

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI
ESTADO DO CEARÁ
UMARI-CE
PODER LEGISLATIVO

APROVADO EM 1ª E 2ª
DISCUSSÃO POR

APROVADO POR

UNANIMIDADE

EM 1/1

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 006/2008 Umari, 30 de Outubro de 2008

Câmara Municipal de Uma

Encaminhado para seção

Em 06/11/2008

Súmula: Institui o Sistema de Pagamento de Diárias para cobertura das despesas de viagens dos Vereadores do Legislativo municipal e dá Outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMARÍ DECRETA,

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Pagamento de Diárias para cobertura dos gastos de viagens, incluindo transporte, alimentação, hospedagem e outras despesas dos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que vierem a se ausentar do Município a serviço ou em missão de representação.

Art. 2º - As notas de empenho do estipêndio correspondente às diárias para cobertura das despesas de viagens para outros Municípios, de que se trata a presente Resolução, somente serão liquidadas mediante a juntada de:

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI
ESTADO DO CEARÁ
UMARI-CE

PODER LEGISLATIVO

I – Requerimento protocolado com antecedência de no mínimo 24 horas da data da viagem;

II – Autorização expressa da presidência;

III – Relatório, em formulário interno da Secretaria, constando:

- a. O destino e finalidade da viagem;
- b. As datas de ida e retorno;
- c. Os órgãos e/ou autoridades contactados ou;
- d. Informações sobre o evento que motivou a viagem ou;
- e. Cópia do certificado de participação.

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas de viagens dos Vereadores, bem como das que se verificarem com vistas ao aperfeiçoamento e especialização dos servidores do Poder Legislativo, serão consignados na Lei Orçamentária Anual, em dotação específica, podendo ser suplementados, se necessário.

Parágrafo Único – Fica estabelecido em cada exercício financeiro, uma cota limite mensal, única, intransferível de até 05 (cinco) diárias, a cada vereador ou servidor da Câmara e de até 10 (dez) diárias ao Presidente da Câmara, para cobertura das despesas de viagem que vierem a ser autorizada.

Art. 4º - As diárias de que se trata a presente Resolução ficam, individualmente, estipuladas com base nos seguintes critérios:

CARGO OU FUNÇÃO

**PARA MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ COM DESLOCAMENTO
ACIMA DE 100 km**

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI
ESTADO DO CEARÁ
UMARI-CE
PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

R\$ 300,00

VEREADORES

R\$ 200,00

SECRETARIO

R\$ 150,00

SERVIDORES

R\$ 80,00

PARA OUTROS ESTADOS

PRESIDENTE

R\$ 400,00

VEREADORES

R\$ 300,00

SECRETARIO

R\$ 200,00

SERVIDORES

R\$ 160,00

§ 1º – Quando se tratar de viagem, a bem do interesse público, sob autorização expressa da Presidência, que deva ser realizada por via aérea, a despesa de transpor, sujeita à prestação de contas, será reduzida à metade do valor estipulado no Quadro acima delineado.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI
ESTADO DO CEARÁ
UMARI-CE

PODER LEGISLATIVO

§ 2º – Quando se tratar de viagem por terra, realizada em automóvel oficial ou locado pela Câmara Municipal, as diárias a serem percebidas pelo Presidente, Vereadores ou demais servidores serão reduzidas à metade do valor estabelecido no Quadro acima.

§ 3º – As despesas concernentes às diárias serão processadas individualmente, mediante o empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao agente público.

§ 4º – Em caso de cancelamento da viagem, ou parcialmente, se abreviado o seu período de duração, fica o responsável obrigado restituí-las ao todo ou em parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes.

§ 5º – Os valores referidos neste artigo poderão ser revistos, no início de cada sessão legislativa anual, mediante consulta ao Plenário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Umari, em 30 de Outubro de 2008.



Francisco Leoberto Nóbrega Nery
PRESIDENTE DA CÂMARA



Onofre Gomes da Silva
VICE-PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI
ESTADO DO CEARÁ
UMARI-CE
PODER LEGISLATIVO



Ricardo Ferreira Alencar
1º SECRETARIO



Cicero Viana Alencar
2º SECRETARIO